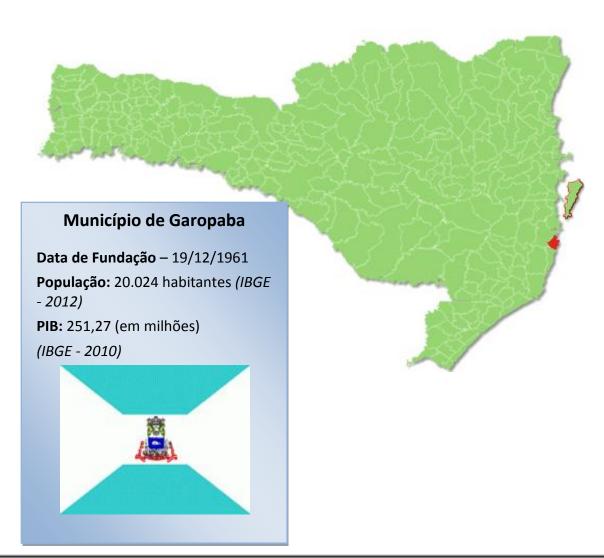
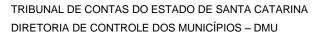




PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013









SUMÁRIO

IN ⁻	TRODUÇÃO	4
2.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3.	ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3	3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3	3.2. Análise do resultado orçamentário	9
3	3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	. 10
4.	ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	17
2	l.1. Situação Patrimonial	. 18
2	1.2. Análise do resultado financeiro	. 19
2	1.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	. 20
2	1.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	. 22
5.	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	25
5	5.1. Saúde	. 25
5	5.2. Ensino	. 27
	5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	. 27
	5.2.2. FUNDEB	. 29
Ę	5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	.32
	5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	.32
	5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	.33
	5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	. 35
6.	CONSELHOS MUNICIPAIS	36
	6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS	
	6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	.38
	6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	.42
	6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	.42
	6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	.44
	6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	.45





6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pess Idosa)	
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	
8. RESTRIÇÕES APURADAS	51
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013	52
CONCLUSÃO	53
ANEXO	55
APÊNDICE	56





PROCESSO	PCP 14/00095740
UNIDADE	Município de Garopaba
	Sr. Luiz Carlos Luiz (falecido) - (Prefeito Municipal de 01/01/2013 a 02/05/2013) e Sr. Paulo Sérgio de Araújo - (Prefeito Municipal de 03/05/2013 a 31/12/2013)
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013
RELATÓRIO N°	4135/2014

INTRODUÇÃO

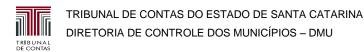
O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Garopaba, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Garopaba, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 26/08/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos





exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A história de Garopaba teve início em 1666, com a chegada dos primeiros imigrantes açorianos, que se dedicaram principalmente à caça da baleia - que durou até 1800. Em 1846, Manoel Marques Guimarães funda a Freguesia de Garopaba e constrói a Igreja Matriz, a casa paroquial e o cemitério. Redescoberta em 1970 pelos hippies gaúchos e pelos amantes da natureza, a cidade mudou seu perfil tipicamente pesqueiro e agrícola e tornou-se um reduto de surfistas de todo o País.

O Município de Garopaba tem uma população estimada em 20.024² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,75³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 251.273.703,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 13.567,69, considerando uma população estimada em 2011 de 18.520 habitantes.

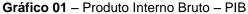
³ PNUD - 2010

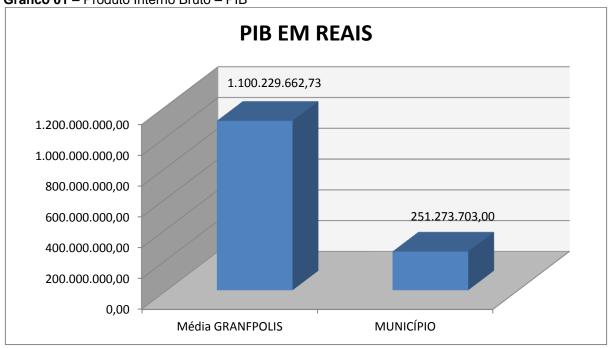
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

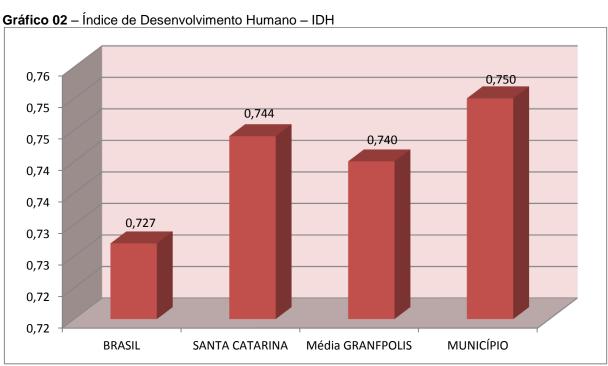






Fonte: IBGE - 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Garopaba encontra-se na seguinte situação:



Fonte: PNUD - 2010





3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 - Leis Orçamentárias

L	EIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA	38.069.042,00	
PPA	1331/2009	20/07/2009	ESTIMADA	30.003.042,00	
LDO	1659/2012	30/08/2012	DESPESA	38.069.042,00	
LOA	1670/2012	15/10/2012	FIXADA	30.009.042,00	

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 3.395.876,29**, correspondendo a **7,52%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 3.727.334.67**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 3.727.334,67, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 2.304.195,34 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 1.423.139,33.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou Superávit de R\$ 2.362.315,45.





Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	38.069.042,00	45.132.624,89	118,55
DESPESA			
(considerando as	46.668.615,77	41.736.748,60	89,43
alterações	40.000.013,77	41.730.740,00	03,43
orçamentárias)			
Superávit de Execuçã	5	3.395.876,29	
		rio Consolidado Ajustado	
RECEITA	38.069.042,00	45.132.624,89	118,55
DESPESA			
(considerando as	46.668.615,77	41.405.290,22	88,72
alterações	40.000.010,77	71.700.200,22	00,12
orçamentárias)			
Superávit de Execuçã	3	3.727.334,67	
Resultado Orçam	nentário Consolidado Excl		ndação/Autarquia de
		ia ao Servidor	
	Superávit Consolidado	Superávit do RPPS	Superávit excluído
	Ajustado	•	RPPS
RECEITA	45.132.624,89	1.917.736,02	43.214.888,87
DESPESA	41.405.290,22	552.716,80	40.852.573,42
Resultado de			
Execução	3.727.334,67	1.365.019,22	2.362.315,45
Orçamentária			

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 - A - Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajustadas no exercício anterior)	331.458,38
Total Excluído da Despesa Orçamentária	331.458,38

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS no montante de R\$ 1,20 refere-se a divergência, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 8.650.570,19) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 8.650.571,39), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64.

Obs.: A receita no montante de R\$ 1.917.736,02, assim como a despesa no montante de R\$ 552.716,80, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.





3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Garopaba nos últimos 5 anos:

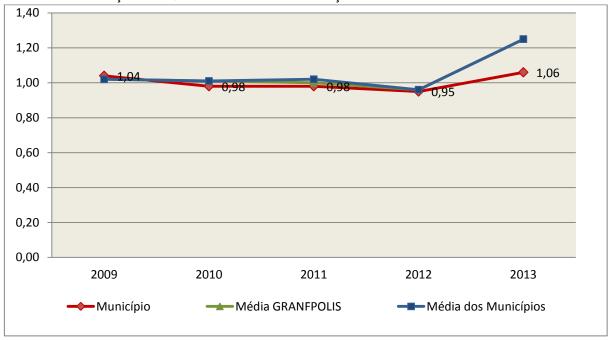
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2009-2013

Quality of Quotionico de ricounado en quintentano riguelado e o ritirio 2000 2					_0.0	
	ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1	Receita realizada	23.515.517,04	29.697.849,43	33.851.626,36	39.253.371,75	43.214.888,87
2	Despesa executada	22.531.285,24	30.401.775,00	34.649.267,12	41.168.011,22	40.852.573,42
	QUOCIENTE	2009	2010	2011	2012	2013
R	esultado Orçamentário (1÷2)	1,04	0,98	0,98	0,95	1,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 - Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 - 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 45.132.624,89**, equivalendo a **118,55%** da receita orçada.

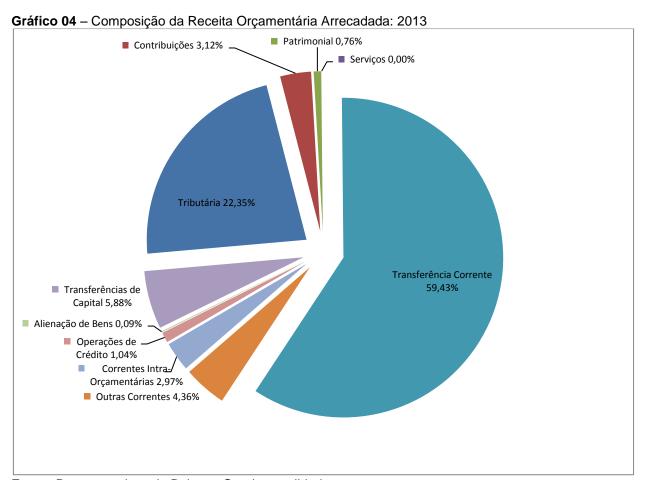
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	7.886.705,00	10.085.607,15	127,88
Receita de Contribuições	1.350.000,00	1.410.378,37	104,47
Receita Patrimonial	1.153.600,00	343.369,69	29,77
Receita de Serviços	1.000,00	54,51	5,45
Transferências Correntes	24.676.100,00	26.820.955,07	108,69
Outras Receitas Correntes	1.434.337,00	1.969.379,78	137,30
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.000.000,00	1.338.626,05	133,86
RECEITA CORRENTE	37.501.742,00	41.968.370,62	111,91
Operações de Crédito	31.000,00	468.750,20	1.512,10
Alienação de Bens	30.000,00	42.850,00	142,83
Transferências de Capital	506.300,00	2.652.654,07	523,93
RECEITA DE CAPITAL	567.300,00	3.164.254,27	557,77
TOTAL DA RECEITA	38.069.042,00	45.132.624,89	118,55

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.





Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **59,43%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.



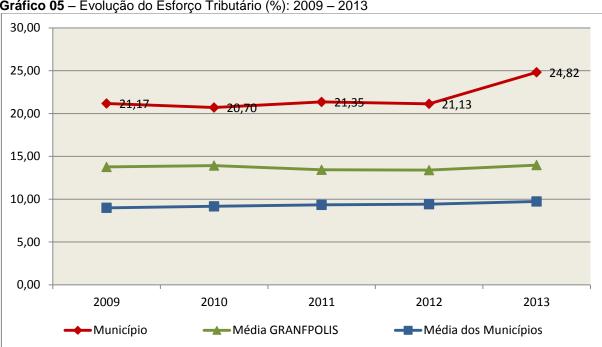


Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

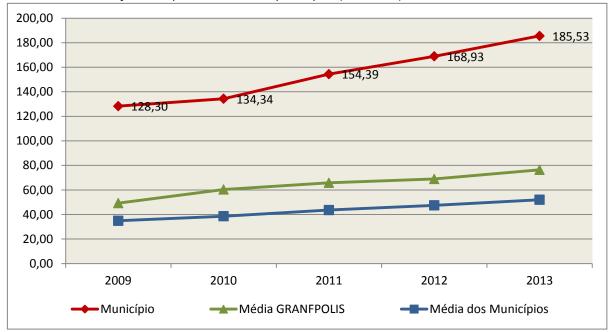
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado per capita nos últimos 5 (cinco) anos.



Gráfico 06 - Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 - 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
11.224.664,33	2.685.954,60	0,00	0,00	1.343.554,61	0,00	12.567.064,32

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.



Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

20,00 18,00 16,00 14,00 12,00 11,13 10,00 8,00 6,00 4,00 2,00 0,00 2009 2010 2011 2012 2013 Município → Média GRANFPOLIS ■ Média dos Municípios

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, temse a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.704.000,00	1.701.866,27	99,87
04-Administração	3.621.359,33	3.584.574,37	98,98
06-Segurança Pública	121.000,00	93.451,51	77,23
08-Assistência Social	971.056,02	874.091,87	90,01
10-Saúde	11.924.943,73	11.185.914,10	93,80
12-Educação	11.907.143,88	11.562.624,18	97,11
13-Cultura	70.500,00	58.345,29	82,76
15-Urbanismo	6.482.250,00	6.298.960,48	97,17
16-Habitação	11.300,00	-	-
17-Saneamento	536.000,00	447.818,95	83,55



DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
20-Agricultura	1.308.766,20	1.225.280,72	93,62
23-Comércio e Serviços	1.601.811,59	1.498.038,79	93,52
26-Transporte	1.669.591,02	643.533,15	38,54
27-Desporto e Lazer	170.725,00	148.141,79	86,77
28-Encargos Especiais	2.450.169,00	2.414.107,13	98,53
99-Reserva de Contingência	2.118.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	46.668.615,77	41.736.748,60	89,43

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013 0,00 5.000.000,00 10.000.000,00 15.000.000,00 01-Legislativa 04-Administração 98,98 06-Segurança Pública 77,23 08-Assistência Social 90,01 10-Saúde 93,80 12-Educação 97,11 13-Cultura AUTORIZAÇÃO 82,76 15-Urbanismo 97,17 **■** EXECUÇÃO 16-Habitação 0,00 17-Saneamento 83,55 20-Agricultura 93,62 23-Comércio e Serviços 93,52 26-Transporte 38,54 27-Desporto e Lazer 86,77 28-Encargos Especiais 98,53 99-Reserva de Contingência

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.



A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	1.249.408,45	1.337.687,79	1.410.000,00	1.528.664,05	1.701.866,27
04-Administração	2.107.016,69	2.569.839,83	2.771.688,28	2.670.826,10	3.584.574,37
06-Segurança Pública	32.172,66	31.644,68	36.648,65	47.654,24	93.451,51
08-Assistência Social	545.676,17	650.329,46	845.037,27	876.066,93	874.091,87
10-Saúde	5.643.713,95	7.300.652,00	7.663.438,61	9.261.546,91	11.185.914,10
12-Educação	5.741.972,34	7.722.020,82	9.247.872,55	10.756.476,75	11.562.624,18
13-Cultura	45.223,96	64.634,04	68.944,57	75.011,42	58.345,29
15-Urbanismo	2.280.339,44	2.242.060,14	2.821.806,47	6.079.865,67	6.298.960,48
16-Habitação	513,00	58.449,74	63.091,59	971,48	-
17-Saneamento	1.170.466,37	220.966,19	1.068.544,12	587.368,42	447.818,95
20-Agricultura	388.463,25	549.367,92	735.332,73	707.013,33	1.225.280,72
23-Comércio e Serviços	829.140,88	890.949,30	1.481.960,00	1.571.424,98	1.498.038,79
26-Transporte	1.677.945,34	5.999.515,45	5.326.921,63	5.211.710,05	643.533,15
27-Desporto e Lazer	69.826,42	129.256,97	310.162,73	196.568,55	148.141,79
28-Encargos Especiais	942.308,23	869.626,95	1.136.066,74	1.723.555,84	2.414.107,13
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	22.724.187,15	30.637.001,28	34.987.515,94	41.294.724,72	41.736.748,60

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	3.715.135,10	13,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.835.972,52	6,72
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	590.337,93	2,16
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.970.430,66	7,21
Cota do ICMS	5.136.940,52	18,79
Cota-Parte do IPVA	1.550.246,09	5,67
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	78.000,99	0,29
Cota-Parte do FPM	11.017.837,18	40,30
Cota do ITR	26.475,36	0,10





RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	23.841,61	0,09
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.241.193,51	4,54
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	150.410,14	0,55
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	27.336.821,61	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	44.102.771,50
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.473.026,93
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	16.981,15
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	562.128,82
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	40.050.634,60

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.





4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Garopaba (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Financeiro	18.060.143,04	19.143.280,95	Financeiro	5.976.396,58	3.865.789,40
Disponível	18.060.143,04	19.143.280,95	Depósitos	108.526,89	98.885,7
Bancos Conta Movimento	410.576,85	258.279,57	Consignações	102.989,15	90.798,8
Bancos Conta Vinculada	88.320,80	245.357,44	Depósitos de Diversas	5.537,74	8.086,97
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	4.446.681,89	4.583.557,93	Origens Restos a Pagar	5.867.869,69	3.766.943,6
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	145.903,68	227.206,86	Obrigações a Pagar	5.867.869,69	3.766.943,67
Investimentos do RPPS	13.149.515,61	14.003.689,03	Outras Obrigações a Curto Prazo	-	-40,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	180.855,79	174.809,88			
Permanente	30.756.258,67	33.435.258,43	Permanente	13.555.040,30	13.156.733,95
Créditos	3.196.905,84	1.414.493,32	Dívida Fundada	1.830.203,33	1.478.137,60
Devedores - Entidades e Agentes	3.171.026,96	1.388.614,44	Débitos Consolidados Dívidas Renegociadas	220.816,94 4,81	174.576,32 55.342,99
Depósitos Realizáveis a	25.878,88	25.878,88	Obrigações a Pagar	220.812.13	119.233,33
Longo Prazo			Diversos	11.504.020,03	11.504.020,03
Dívida Ativa	11.224.664,33	12.567.064,32	Provisões Matemáticas	11.504.020,03	11.504.020,03
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	-31.692,92	745.209,98	Previdenciárias	11.004.020,00	11.004.020,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	11.256.357,25	11.821.854,34	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Imobilizado	16.334.688,50	19.453.700,79	Valores Pendentes a	0,00	0,00
Bens Móveis e Imóveis	16.334.688,50	19.453.700,79	Longo Prazo		
Bens Imóveis	8.124.288,91	9.706.226,48			
Bens Móveis	8.210.399,59	9.747.474,31			
ATIVO REAL	48.816.401,71	52.578.539,38	PASSIVO REAL	19.531.436,88	17.022.523,41
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	29.284.964,83	35.556.015,97
			Ativo Real Líquido	29.284.964,83	35.556.015,97
TOTAL	48.816.401,71	52.578.539,38	TOTAL	48.816.401,71	52.578.539,38

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Balanço Patrimonial (Consolidado) - Anexo 14, apresentando indevidamente a conta " Outras Obrigações a Curto Prazo ", com saldo devedor de **R\$ 40,00**, em desacordo com o que estabelece o art. 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64.





4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.438.955,20** e a sua correlação demonstra que para cada **R\$ 1,00** (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,73** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$** 2.661.918,95 passando de um Déficit de **R\$** 1.222.963,75 para um Superávit de **R\$** 1.438.955,20.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de R\$ 604.909,54.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 - Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) - 2012 - 2013

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	18.060.143,04	19.143.280,95	1.083.137,91
Passivo Financeiro	6.307.854,96	3.865.789,46	2.442.065,50
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	11.752.288,08	15.277.491,49	3.525.203,41
Ativo Financeiro do RPPS	12.976.193,49	13.838.536,29	862.342,80
Passivo Financeiro do RPPS	941,66	0,00	-941,66
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	-1.222.963,75	1.438.955,20	2.661.918,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 13.838.536,29, se refere exclusivamente ao RPPS, que não apresenta Passivo Financeiro.



O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior	331.458,38
Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro	331.458,38

Obs.: Divergência, no valor de **R\$ 1,20**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 8.650.570,19) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 8.650.571,39), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

- a) FR Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;
- b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;
- c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados,





entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Garopaba, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em Reais).

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	1.324,88	Superávit
03 -Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	5.202,13	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	37.806,17	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 228.542,93 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -205.303,28	23.239,65	Superávit
22 - Transferências de Convênios - Educação	429.079,39	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	127.874,53	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-210.439,01	Déficit
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	155.303,94	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	-2.292,01	Déficit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	-519,90	Déficit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	-10.433,77	Déficit
54 - Convênio Trânsito - Militar	-3.264,85	Déficit
55 - Convênio Trânsito - Civil	-1.969,21	Déficit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	24.947,24	Superávit
58 - Salário Educação	113.860,56	
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-2.759,29	
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	-201.190,01	Déficit
64 - Atenção Básica	665.118,01	Superávit





FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	17.682,05	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	4.636,13	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	-5.858,09	Déficit
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	-127.093,90	Déficit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	723,88	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-565.820,04	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	466.141,37	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-91.432,84	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.268,15	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	397.976,68	Superávit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	22.724.187,15	30.637.001,28	34.987.515,94	41.294.724,72	41.736.748,60
2 Restos a Pagar	1.043.539,55	3.398.770,93	3.400.722,83	5.867.869,69	3.766.943,67
Ativo Financeiro Ajustado - Excluído 3 RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	2.927.981,27	4.700.854,24	4.052.256,55	5.083.949,55	5.304.744,66
Passivo Financeiro Ajustado – Excluído 4 RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	1.076.046,24	3.438.349,48	3.452.007,48	6.306.913,30	3.865.789,46
5 Ativo Real	26.003.301,78	31.261.874,77	40.190.699,78	48.816.401,71	52.578.539,38
6 Passivo Real	9.817.898,85	11.680.461,86	13.472.821,51	19.531.436,88	17.022.523,41
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,65	2,68	2,98	2,50	3,09
Situação Financeira (3÷4)	2,72	1,37	1,17	0,81	1,37
Restos a Pagar (2÷1)*100	4,59	11,09	9,72	14,21	9,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

^{*} As disponibilidades da Câmara Municipal de Garopaba foram consideradas como recursos vinculados.



O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

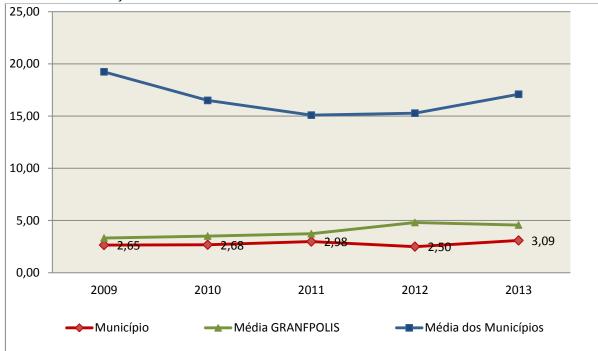


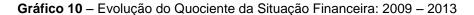
Gráfico 09 - Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 - 2013

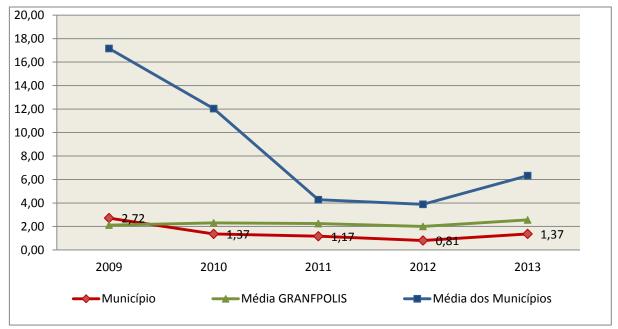
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **3,09** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.





Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

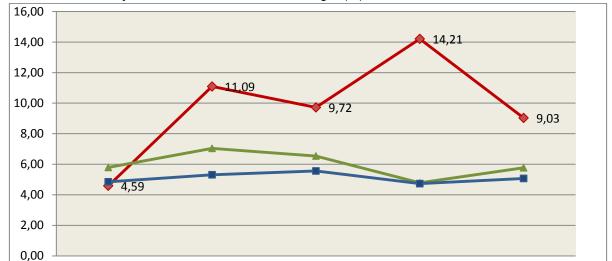
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **1,37** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Garopaba é demonstrada no gráfico a seguir:





2011

2012

2013

■ Média dos Municípios

Gráfico 11 - Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 - 2013

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

2010

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **9,03**% da despesa orçamentária do exercício.

→ Média GRANFPOLIS

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

2009

Município

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.





Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 6.946.498,80** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **25,41%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 2.845.975,56**, representando **10,41%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 - Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	27.336.821,61	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.185.914,10	40,92
Atenção Básica	11.185.914,10	40,92
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	4.239.415,30	15,51
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	6.946.498,80	25,41
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.100.523,24	15,00
Valor Acima do Limite	2.845.975,56	10,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

35,00 30,00 24,40 24,17 23,00 25,00 19,91 20,00 15,00 10,00 5,00 0,00 2009 2010 2012 2013 2011 Município Média GRANFPOLIS — Média dos Municípios Limite

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Garopaba em 2013 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.079.673,69** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,90**% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 245.468,29**, representando **0,90**% do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.



A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 - Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	27.336.821,61	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.400.370,45	5,12
Educação Infantil	1.400.370,45	5,12
Valor Aplicado Ensino Fundamental	9.581.341,81	35,05
Ensino Fundamental	9.581.341,81	35,05
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.412.202,61	5,17
(-) Ganho com FUNDEB	2.473.557,83	9,05
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	16.278,13	0,06
Total das Despesas para efeito de Cálculo	7.079.673,69	25,90
Valor Mínimo a ser Aplicado	6.834.205,40	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	245.468,29	0,90

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013 35,00 30,00 25,90 25,64 25,00 20,00 15,00 10,00 5,00 0,00 2009 2010 2011 2012 2013 Município Média GRANFPOLIS — Média dos Municípios Limite

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



O gráfico anterior demonstra que o Município de Garopaba em 2013 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 5.617.853,87**, equivalendo a **94,21%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	5.946.584,76
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	16.278,13
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	5.962.862,89
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.577.717,73
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	5.617.853,87
Valor Acima do Limite	2.040.136,14

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.



O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

120,00 95,48 94,21 100,00 92,05 85,17 80,00 60,00 40,00 20,00 0,00 2009 2010 2011 2012 2013 ── Média GRANFPOLIS Município Média dos Municípios - Limite

Gráfico 14 - Evolução Histórica e Comparativa - 60% do FUNDEB (%): 2009 - 2013

Fonte: Demonstrativos dos Balancos Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 5.939.623,24, equivalendo a 99,61% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.962.862,89
95% dos Recursos do FUNDEB	5.664.719,75
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	5.939.623,24
Valor Acima do Limite	274.903,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.



O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

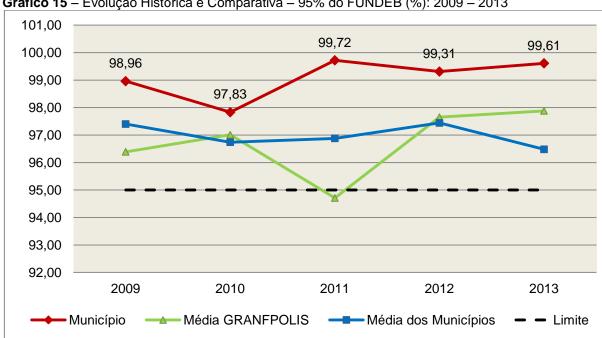


Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Garopaba ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1° trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 35.353,11, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.





Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	293.411,41
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	270.171,76
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	23.239,65

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	40.050.634,60	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.030.380,76	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	21.897.324,25	54,67
Pessoal e Encargos	21.166.333,54	52,85
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (elemento 94 – Indenizações e Restituições, Fls. 169 a 171 e 173 a 175)	730.990,71	1,83
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.339.629,39	3,34
Pessoal e Encargos	1.339.629,39	3,34
Total das deduções das despesas com pessoal*	1.189.413,47	2,97
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	22.047.540,17	55,05
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.982.840,59	4,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.





No exercício em exame, o Município gastou **55,05%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

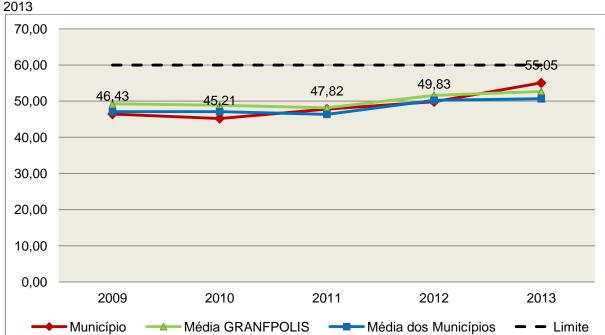


Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Garopaba, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

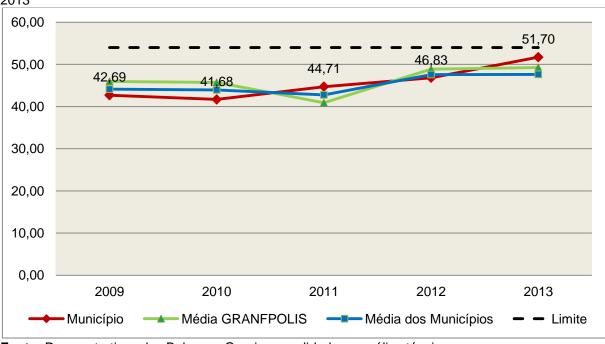
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	40.050.634,60	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.627.342,68	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	21.897.324,25	54,67
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	1.189.413,47	2,97
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	20.707.910,78	51,70
Valor Abaixo do Limite (54%)	919.431,90	2,30

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **51,70%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.



Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	40.050.634,60	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.403.038,08	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.339.629,39	3,34
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.339.629,39	3,34
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.063.408,69	2,66

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,34%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.





O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

7,00 6,00 5,00 3,74 4,00 3.53 3,34 3,12 3,01 3,00 2,00 1,00 0.00 2009 2010 2011 2012 2013

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

Média GRANFPOLIS — Média dos Municípios

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Município

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- Limite





- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1°, caput e § 2° da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Diretitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

- Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.
- § 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:





[....]

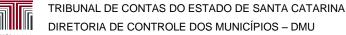
- IV em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnicoadministrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- § 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garopaba**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde,





TRIBUNA DE CONTA DE SANTA CATARINA

inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
- O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

- I fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- II elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
- III discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- IV atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- V definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- VI anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
- VII estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade

-

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26





social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

- IX deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde:
- X avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
- XI avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
- XII acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
- XIII aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
- XIV propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
- XV fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
- XVI analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
- XVII fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
- XVIII examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;





- XIX estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
- XX estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde:
- XXI estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XXII acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
- XXIII estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
- XXIV deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
- XXV incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos:
- XXVI acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
- XXVII deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
- XXVIII acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
- XXIX atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.





Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Garopaba, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Garopaba, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é





operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Garopaba, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 35.008,21) representa 0,12% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 28.296.251,43).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 133 a 151, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 138 a 141;





- 2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 4) A manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 19,07% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.





Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garopaba**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

- Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:
- I 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
- \S 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.
- $\S~2^{\underline{o}}~$ Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
- \S 3° Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
- § 4° A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.





- § 5° O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
- § 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

- I acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2° desta Lei;
- II acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garopaba**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:





Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na <u>Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994</u>, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garopaba**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

- I incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:





Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

 II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I-1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais





dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; eIII - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

- I quanto à despesa:
- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários:
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;





- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Garopaba**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 - Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO A	À FORMA
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2°, § 1°, do Decreto Federal n°	CUMPRIU
7.185/2010)	CUMPRUI
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2°, § 2°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2°, § 2°, III, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	DESCUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO								
DESPESA								
(art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, I, do Decreto Federal n° 7.185/20								
a) o valor do empenho, liquidação e	CUMPRIU							
pagamento								
b) o número do empenho	CUMPRIU							
c) a classificação orçamentária,	CUMPRIU							
especificando a unidade								
orçamentária, função, subfunção,								
natureza da despesa e a fonte dos								
recursos que financiaram o gasto								
d) a pessoa física ou jurídica	CUMPRIU							
beneficiária do pagamento,								
inclusive nos desembolsos de								
operações independentes da								
execução orçamentária, exceto no								
caso de folha de pagamento de								
pessoal e de benefícios								
previdenciários								





e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço	CUMPRIU
prestado, quando for o caso	

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)						
a) previsão CUMPRIU						
b) lançamento DESCUMPRIU						
c) arrecadação CUMPRIU						

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 13/12/2013 (fls. 163).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

- 8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL
- 8.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR
- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

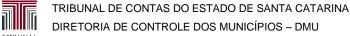




9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

Quadro 21 - Síntese

Quadro 21 - Sintese							
1) Balanço Anual	Demonstra adequadamente a p	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e					
Consolidado	patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as						
	peças que o compõem.						
		70.000.047.47					
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 2.362.315,45					
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.438.955,20					
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO					
4.1) Saúde	15,00%	25,41%					
4.2) Ensino	25,00%	25,90%					
4.2) FUNDED	60,00%	94,21%					
4.3) FUNDEB	95,00%	99,61%					
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO					
a) Município	60,00%	55,05%					
b) Poder Executivo	54,00%	51,70%					
c) Poder Legislativo	6,00% 3,34%						
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU						







CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do exercício de 2013 do Município de Garopaba.

Diante das Restrições de Ordem Legal e Regulamentar apuradas nos itens 8.1 e 8.2, respectivamente, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

- I RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório:
- II RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;





IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório, DMU/Divisão 9, em 12/09/2014.

JULIO CESAR DE MELO

Auditor Fiscal de Controle Externo

LUCIA HELENA GARCIA

Auditor Fiscal de Controle Externo

Chefe da Divisão 9

De Acordo Em 12/09/2014.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt

Diretor

Diretoria de Controle dos Municípios



ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.232.831,98
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.970,17
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.613,15
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	4.239.415,30

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	68.082,52
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	12.811,69
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	2.381,33
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.285.853,56
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	34.823,66
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	8.249,85
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.412.202,61

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	458.422,76
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	730.990,71
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	1.189.413,47
Total das deduções das despesas com pessoal	1.189.413,47

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	5.946.584,76
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	16.278,13
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013 Ajustado	274.676,73
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	251.437,08
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2013	5.939.623,24

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2013 foi ajustado (R\$ 293.411,41 (-) R\$ 18.734,68), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R\$ 18.734,68.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2013	301	587.147,04	232.577,84	220.401,03
64 - Atenção Básica	2013	301	2.338.514,21	2.287.161,31	2.280.241,15
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	301	1.047.042,58	1.001.526,07	996.995,69
66 - Vigilância em Saúde	2013	301	85.957,65	83.586,41	83.079,10
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2013	301	174.170,50	168.312,41	168.312,41
TOTAL	4.232.831,98	3.773.164,04	3.749.029,38		

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	37	07/01/2013	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	(R\$) 191,54	(R\$) 191,54	(R\$) 191,54	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO INCORRIDA PELO VEÍCULO MJC 7660 POR NÃO ESTAR LICENCIADO NO DIA 21/06/2012 EM PAULO LOPES/SC, ENQUANTO APURA-SE A RESPONSABILIDADE ATRAVÉS DA SINDICÂNCIA ABERTA PELA PORTARIA 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2013.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	143	25/01/2013	KATHIUS BENCHE DOS PASSOS	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE BOLSA AUXÍLIO ESTAGIÁRIO(A), MÊS DE JANEIRO/2013, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	197	28/01/2013	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (DETRAN)	229,84	229,84	229,84	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE MULTAS DE TRÂNSITO N°S. 008001-54750256D-6041 E 008440-55618916D-5452 INCORRIDAS PELO VEÍCULO FIAT/PALIO ATRACTIVE 1.4 PLACAS MHS 1821 CUJO MOTORISTA INFRATOR ERA O SR. ANTONIO CRISPIM QUE IRÁ RESSARCIR O MUNICÍPIO EM 5 PARCELAS DESCONTADAS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO A CONTAR DE JANEIRO DE 2013.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	198	28/01/2013	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (DETRAN)	85,12	85,12	85,12	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO N°. 8564216109 INCORRIDA PELO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY PLACAS MJN-9751 CUJO MOTORISTA INFRATOR ERA O SR. LUCAS DE ABREU INÁCIO QUE IRÁ RESSARCIR O MUNICÍPIO EM 02 PARCELAS DESCONTADAS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO A CONTAR DE JANEIRO DE 2013.





Unidade	Fonte de	Sub	_ N° .	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	316	28/02/2013	KATHIUS BENCHE DOS PASSOS	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE BOLSA AUXÍLIO ESTAGIÁRIO(A), MÊS DE FEVEREIRO/2013, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	502	27/03/2013	KATHIUS BENCHE DOS PASSOS	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE BOLSA AUXÍLIO ESTAGIÁRIO(A), MÊS DE MARÇO/2013, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	733	30/04/2013	KATHIUS BENCHE DOS PASSOS	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE BOLSA AUXÍLIO ESTAGIÁRIO(A), MÊS DE ABRIL/2013, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	864	21/05/2013	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (DETRAN)	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO INCORRIDA PELO VEÍCULO FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 PLACAS MJL 9219 NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC (TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% - AUTO 000100R244688427) OCASIÃO EM QUE O MOTORISTA ERA O SENHOR LEANDRO VIEIRA O QUAL IRÁ RESSARCIR O MUNICÍPIO EM DOIS PAGAMENTOS DE R\$ 42,56 ATRAVÉS DE DESCONTO DIRETO EM FOLHA.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1026	19/06/2013	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (DETRAN)	544,82	544,82	544,82	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE ÀS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 000100B136722598 (R\$ 459,70) E 00844055618601D (R\$ 85,12) INCORRIDAS PELO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE PLACAS MGO 1086 EM LAGUNA NO DIA 05/02/2013 E EM GAROPABA NO DIA 24/08/2012 CUJO MOTORISTA ERA O SENHOR RENE MACHADO O QUAL FARÁ O RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS ATRAVÉS DE DESCONTO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO (10 X DE R\$ 54,48) COM INÍCIO EM JUNHO DE 2013.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1027	19/06/2013	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (DETRAN)	42,56	42,56	42,56	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE À INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 00800154503800D (R\$ 42,56) INCORRIDAS PELO VEÍCULO GM/CORSA HATCH MAXX PLACAS MHC 6326 EM FLORIANÓPOLIS/SC NO DIA 19/03/2013 CUJO MOTORISTA ERA O SENHOR ANÉSIO ESPÍNDOLA DOS PASSOS O QUAL FARÁ O RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS ATRAVÉS DE DESCONTO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO (1 X DE R\$ 42,56) COM INÍCIO EM JUNHO DE 2013.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1028	19/06/2013	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (DETRAN)	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE À INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 000100R245652116 (R\$ 127,69) INCORRIDA PELO VEÍCULO VW/KOMBI PLACAS MHQ4866 EM PALHOÇA/SC NO DIA 19/11/2012 CUJO MOTORISTA ERA O SENHOR GILSI MANOEL VALENTIM O QUAL FARÁ O RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS ATRAVÉS DE DESCONTO EM SUA FOLHA DE





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2152	28/11/2013	SILVANA DE SOUZA PEDRO E OUTROS	771,67	771,67	771,67	PAGAMENTO (4 X DE R\$ 31,92) COM INÍCIO EM JUNHO DE 2013. PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 11/13 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2161	03/12/2013	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE MULTA DE TRANSITO Nº 000100R247517477 NO VALOR DE R\$ 85,13 (OITENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS) INCORRIDA PELO VEÍCULO FIAT PALIO PLACAS MJL 9219 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 23/02/2013 ONDE O MOTORISTA INFRATOR IDENTIFICADO (RENE MACHADO) AUTORIZOU O DESCONTO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO EM 2 PARCELAS DE R\$ 42,56 CADA.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2299	18/12/2013	SILVANA DE SOUZA PEDRO E OUTROS	606,67	606,67	606,67	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 12/13 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2300	18/12/2013	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 12/13 SECRETARIA DE SAÚDE.
TOTAL	•	•		•	•	4.970,17	4.970,17	4.970,17	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2013	365	48.813,97	48.813,97	48.813,97
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	365	19.268,55	16.544,25	16.544,25
TOTAIS			68.082,52	65.358,22	65.358,22





Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub	Nº	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico (R\$)
- Cilidado	T onto do reodino	Função	Empenho	Empenho	0.000	Empenho	Liquidação	Pagamento	1110101100 (1.4)
						(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Prefeitura	01 - Receitas de	365	2345	15/07/2013	SOUZA MAX	2.002,10	2.002,10	2.002,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE
Municipal de	Impostos e Transf de				BEBIDAS LTDA ME				LANCHES PARA ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Garopaba	Impostos: Educação								DO ENSINO PRE-ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
D ()	04 5 "	005	20.40	45/05/0040	20174	0.000.40	0.000.40	0.000.40	GAROPABA.
Prefeitura	01 - Receitas de	365	2346	15/07/2013	SOUZA MAX	2.002,10	2.002,10	2.002,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE
Municipal de	Impostos e Transf de				BEBIDAS LTDA ME				LANCHES PARA ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Garopaba	Impostos: Educação	205	0000	00/07/0040	1\/AAIII.DO 11117 DE	0.000.04	0.000.04	0.000.04	DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de	365	2399	23/07/2013	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME	2.806,04	2.806,04	2.806,04	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATIVIDADES PEDAGOGICAS COM
Municipal de Garopaba	Impostos e Transf de Impostos: Educação				(MERCADO SOUZA)				ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO PRE-ESCOLAR DA REDE
Garopaba	IIIIposios. Educação				(IVIERCADO SOUZA)				MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura	01 - Receitas de	365	2400	23/07/2013	IVANILDO LUIZ DE	3.512.30	3.512.30	3.512.30	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE
Municipal de	Impostos e Transf de	303	2400	23/01/2013	SOUSA - MF	3.312,30	0.012,00	3.312,30	GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATIVIDADES PEDAGOGICAS COM
Garopaba	Impostos: Educação				(MERCADO SOUZA)				ALUNOS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
Caropasa	Impootoo: Eddodydo				(MERKO/IDO COOE I)				GAROPABA.
Prefeitura	01 - Receitas de	365	3661	04/11/2013	IVANILDO LUIZ DE	1.257,35	1.257,35	1.257,35	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE
Municipal de	Impostos e Transf de				SOUSA - ME				LANCHES PARA ATIVIDADES, DO PROJETO DE LEITURA,
Garopaba	Impostos: Educação				(MERCADO SOUZA)				DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DE PRE-ESCOLAR DA REDE
									MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura	01 - Receitas de	365	3663	04/11/2013	IVANILDO LUIZ DE	1.231,80	1.231,80	1.231,80	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE
Municipal de	Impostos e Transf de				SOUSA - ME				LANCHES PARA ATIVIDADES, DO PROJETO DE LEITURA,
Garopaba	Impostos: Educação				(MERCADO SOUZA)				DESENVOLVIDAS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
T0T41						10.011.00	40.044.00	10.011.00	DE GAROPABA.
TOTAL						12.811,69	12.811,69	12.811,69	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	517.199,60	517.199,60	517.199,60
58 - Salário Educação	2013	361	594.600,00	335.235,90	335.235,90
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2013	361	54.191,93	54.191,93	54.191,93
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	114.662,80	114.662,80	114.662,80
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	361	5.199,23	5.199,23	5.199,23
TOTAL			1.285.853,56	1.026.489,46	1.026.489,46





Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2730	26/08/2013	CASA DAS GAITAS LTDA - ME	(R\$) 1.331,80	(R\$) 1.331,80	(R\$) 1.331,80	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DA FANFARRA PARA AS ATIVIDADES DE 7 DE SETEMBRO ENVOLVENDO ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2867	29/08/2013	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	3.153,80	3.153,80	3.153,80	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATIVIDADES NO DIA 7 DE SETEMBRO, COM ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO PRE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2868	29/08/2013	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	532,20	532,20	532,20	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATIVIDADES NO DIA 7 DE SETEMBRO, COM ALUNOS DAS ESCOLAS DO EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2869	29/08/2013	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	1.791,40	1.791,40	1.791,40	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATIVIDADES NO DIA 7 DE SETEMBRO, COM ALUNOS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2870	29/08/2013	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	5.045,60	5.045,60	5.045,60	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATIVIDADES NO DIA 7 DE SETEMBRO, COM ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	514	07/02/2013	SOUZA MAX BEBIDAS LTDA ME	4.090,40	4.090,40	4.090,40	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1963	13/06/2013	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	1.305,16	1.305,16	1.305,16	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATIVIDADES JUNINAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2213	03/07/2013	ALEMAO SONORIZACAO LTDA - ME	3.043,00	3.043,00	3.043,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PARA ATIVIDADES JUNINAS, NAS ESCOLAS DA COSTA DO MACACU, AREIAS DE PALHOCINHA, GAMBOA, AMBROSIO E MACACU, NESTE MUNICIPIO.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf	361	2344	15/07/2013	SOUZA MAX BEBIDAS LTDA ME	4.004,20	4.004,20	4.004,20	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Garopaba	de Impostos: Educação								DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2398	23/07/2013	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	5.660,75	5.660,75	5.660,75	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATIVIDADES PEDAGOGICAS COM ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3073	19/09/2013	MÁXIMA PAPELARIA LTDA	592,20	592,20	592,20	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE (REEMPENHO 177/2013) PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICIPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3662	04/11/2013	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	3.096,85	3.096,85	3.096,85	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATIVIDADES, DA MOSTRA LUTZ, DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4086	06/12/2013	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	1.176,30	1.176,30	1.176,30	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NAS ATIVIDADES COM ALUNOS DO CEJA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAROPABA.
TOTAL		•	•	•		34.823,66	34.823,66	34.823,66	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

	DISPON	IBILIDADE	DE CAIXA	BRUTA	OBRIG	SAÇÕES FINANCEI	RAS (B)	DISPONIBIL	LÍQUIDA/		
FR	VALOR	AJUS	STES	VALOR	Depósitos e	Restos a Pagar	Restos a Pagar	INSUFICIÉ	ENCIA FINANCEIR	A (A - B)	Superávit /
FK	REGISTRADO	Aumenta	Diminui	AJUSTADO (A)	Outras Obrigações	Processados	Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUÍDO RPPS	Déficit
	RECURSOS VINC	CULADOS									
0	1.324,88	0,00	0,00	1.324,88	0,00	0,00	0,00	1.324,88		1.324,88	Superávit
3	13.838.536,29	0,00	0,00	13.838.536,29	0,00	0,00	0,00	13.838.536,29	13.838.536,29	0,00	Superávit
16	5.850,33	0,00	0,00	5.850,33	0,00	0,00	648,20	5.202,13		5.202,13	Superávit
17	44.518,15	0,00	0,00	44.518,15	1.048,36	2.219,42	3.444,20	37.806,17		37.806,17	Superávit
18	285.468,05	0,00	0,00	285.468,05	0,00	56.925,12	0,00	228.542,93		22 220 65	Superávit
19	7.943,36	0,00	0,00	7.943,36	0,00	0,00	213.246,64	-205.303,28		23.239,03	Superavit
22	429.079,39	0,00	0,00	429.079,39	0,00	0,00	0,00	429.079,39		429.079,39	Superávit
23	494.620,54	0,00	0,00	494.620,54	0,00	12.176,81	354.569,20	127.874,53		127.874,53	Superávit
24	1.206.418,97	0,00	0,00	1.206.418,97	0,00	0,00	1.416.857,98	-210.439,01		-210.439,01	Déficit
48	160.685,67	0,00	0,00	160.685,67	652,17	0,00	4.729,56	155.303,94		155.303,94	Superávit





	DISPON	IBILIDADE	DE CAIXA	BRUTA	OBRIG	AÇÕES FINANCEI	RAS (B)	DISPONIBI	LIDADE DE CAIXA	LÍQUIDA/	
FR	VALOR	AJUS	TES	VALOR	Depósitos e				ÊNCIA FINANCEIR		Superávit /
FK	REGISTRADO	Aumenta	Diminui	AJUSTADO (A)	Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUÍDO RPPS	Déficit
49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.292,01	-2.292,01		-2.292,01	Déficit
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,90	-519,90		-519,90	Déficit
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236,82	9.196,95	-10.433,77		-10.433,77	Déficit
54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,22	3.247,63	-3.264,85		-3.264,85	Déficit
55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.969,21	-1.969,21		-1.969,21	Déficit
56	27.101,78	0,00	0,00	27.101,78	0,00	0,00	2.154,54	24.947,24		24.947,24	Superávit
58	373.628,05	0,00	0,00	373.628,05	403,39	0,00	259.364,10	113.860,56		113.860,56	Superávit
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.759,29	-2.759,29		-2.759,29	Déficit
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
62	-1.754,85	0,00	0,00	-1.754,85	181,50	0,00	199.253,66	-201.190,01		-201.190,01	Déficit
64	727.170,48	0,00	0,00	727.170,48	3.779,41	6.920,16	51.352,90	665.118,01		665.118,01	Superávit
65	76.489,48	0,00	0,00	76.489,48	8.760,54	4.530,38	45.516,51	17.682,05		17.682,05	Superávit
66	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.514,68	507,31	2.371,24	4.636,13		4.636,13	Superávit
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.858,09	-5.858,09		-5.858,09	Déficit
83	2.606,10	0,00	0,00	2.606,10	0,00	0,00	129.700,00	-127.093,90		-127.093,90	Déficit
89	43.123,88	0,00	0,00	43.123,88	0,00	0,00	42.400,00	723,88		723,88	Superávit
SON	MATÓRIO DAS FO	NTES DE R	ECURSO	S COM INSUFICIÊN	ICIA FINANCEIRA			-565.820,04	0,00	-565.820,04	
	DECUDENC ORD	INIÁDIOC							T		
_	RECURSOS ORD		0.00	4 454 477 00	00.540.04	07.000.44	504 000 04	100 4 44 07	-		
0	1.154.477,96	0,00	0,00	1.154.477,96	38.518,34	67.909,44	581.908,81	466.141,37			
1	0,00	0,00	0,00	0,00	20.040,88	22.457,20	48.934,76	-91.432,84			
2	265.992,44	0,00	0,00	265.992,44	33.015,88	85.408,44	124.299,97	23.268,15			
-	4 400 470 40	0.00	0.00	4 400 470 40	04 575 40	475 775 00	755 4 40 54	207.070.00	Com a más sit		
I.	1.420.470,40	0,00	0,00	1.420.470,40	91.575,10	175.775,08	755.143,54	397.976,68	Superavit		